ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 352ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E SUSPENSA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024, REABERTA E SUSPENSA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024, REABERTA E SUSPENSA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024, REABERTA E SUSPENSA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024 E REABERTA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: Reaberta em 23 de dezembro de 2024, às 17:00 horas ("Assembleia"), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.,** com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32,Pinheiros, CEP 05419-001 ("Securitizadora"), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

2. CONVOCAÇÃO: O edital de primeira convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora e pelo sistema Fundos Net administrado pela CVM, na forma da Cláusula 12.3 do "*Termo de Securitização da Série Única da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.*", celebrado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única, da 352ª Emissão, da Securitizadora ("Titulares dos CRA"), através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora.

3. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora; os representantes do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA representativos de 88,02% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Lanna Luiza Batista; e Secretário: Hugo Leonardo da Silva Stefano Moreira.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) aprovar a sustação dos efeitos do vencimento antecipado automático das Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização) em razão do descumprimento da obrigação de composição do Valor Mínimo do Fundo de Reserva (conforme definido no Termo de Securitização), nos termos da cláusula 8.3 do Termo de Securitização e 11.4.1 da Escritura de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), conforme informado pela Emissora à Devedora por meio de notificação realizada em 04 de novembro de 2024 ("Notificação"), afastando assim o direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures pela ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Automático estabelecido no inciso "(iv)" da Cláusula 7.2. da Escritura de Emissão e, por consequência, o Resgate Antecipado Total dos CRA;

(ii) caso o item 'i' acima seja aprovado, aprovar a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias contados da Notificação para realizar a recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Reserva;

(iii) aprovar a não declaração do vencimento antecipado não automático em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de implementação da Condição Suspensiva (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), nos termos da cláusula 2.1.5 do Contrato de Cessão Fiduciária, afastando assim o direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures pela ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático estabelecido no inciso "(i)" da Cláusula 7.3. da Escritura de Emissão e, por consequência, o Resgate Antecipado Total dos CRA;

(iv) caso o item "(iii)" acima seja aprovado, aprovar a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias contados da Notificação para que a Devedora implemente a Condição Suspensiva;

(v) aprovar a dispensa da constituição do Cash Collateral, para fins de cumprimento do Volume Mínimo da Garantia, conforme disposto na cláusula 6.1.1 do Contrato de Cessão;

(vi) aprovar a sustação dos efeitos do vencimento antecipado automático das Debêntures em razão do descumprimento da obrigação de realizar a Amortização Extraordinária Parcial

Compulsória (conforme definida no Termo de Securitização), nos termos da cláusula 6.3 da Escritura de Emissão, em decorrência do não atendimento do Volume Mínimo da Garantia em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da primeira data de integralização, afastando assim o direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures pela ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Automático estabelecido no inciso "(iv)" da Cláusula 7.2. da Escritura de Emissão e, por consequência, o Resgate Antecipado Total dos CRA; e

(vii) caso os itens "(v)" e "(vi)" acima sejas aprovados, aprovar a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias contados da Notificação para atendimento do Volume Mínimo da Garantia.

6. REABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.1. A Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, reiteram que os itens (viii) e (ix), da ordem do dia da Assembleia que ocorreu em 26 de novembro de 2024, foram deliberados e aprovados pelos Titulares dos CRA representativos de 91,13% (noventa e um inteiros e treze centésimos por cento) dos CRA em Circulação.

6.2. Em vista do pedido de suspensão da Assembleia pelos Titulares dos CRA, de modo a terem tempo hábil de analise das matérias constantes nos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi) e (vii), os Titulares dos CRA, representativos de 91,13% (noventa e um inteiros e treze centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação, com a anuência da Securitizadora e do Agente Fiduciário, entenderam, por bem, suspender a Assembleia e reabri-la na presente data ("Reabertura da Assembleia").

6.3. Reaberta a Assembleia, após as devidas explicações e apresentações pela Securitizadora, os Titulares dos CRA, representando 88,02% dos CRA em Circulação, optaram pela suspensão da presente Assembleia, de modo a deliberarem os itens (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi) e (vii) constantes da Ordem do Dia, em nova data, sendo 10 de janeiro de 2024, às 17h00.

6.4. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, porsistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulgasuas informações societárias.

6.5. O Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titularesdos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

6.6. A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 23 de dezembro de 2024.